PROJETO DE LEI Nº 160/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL "LAÇOS DE MEMÓRIA" E CRIA O CORDÃO ROXO DO ALZHEIMER, DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO, PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL SEPULVIDA, Vereador da Câmara Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro, o Programa Municipal "Laços de Memória – Cordão Roxo do Alzheimer", destinado à identificação, proteção, acolhimento, orientação e inclusão social das pessoas com doença de Alzheimer e outras demências.

Parágrafo único. O Programa terá caráter permanente e poderá ser desenvolvido de forma articulada com as políticas municipais de saúde, assistência social, direitos humanos, segurança pública, educação, mobilidade e demais áreas relacionadas à proteção da pessoa idosa e das pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - O Programa terá como símbolo de identificação o Cordão Roxo do Alzheimer, de uso facultativo, destinado às pessoas com diagnóstico de doença de Alzheimer ou outras demências, especialmente aquelas que possam apresentar episódios de desorientação, dificuldade de comunicação, perda de memória ou risco de afastamento do ambiente familiar.

§ 1º - O Cordão Roxo do Alzheimer terá finalidade exclusivamente assistencial e de identificação, não constituindo documento de identificação civil nem comprovação de diagnóstico médico.

§ 2º - O uso do Cordão Roxo será facultativo e dependerá da concordância da pessoa, de seu responsável legal ou de familiar ou cuidador, quando cabível.

§ 3º - A utilização do Cordão Roxo não poderá resultar em qualquer forma de discriminação, constrangimento, restrição de direitos ou tratamento indigno à pessoa que o utilize.

Art. 3º - O Cordão Roxo do Alzheimer terá como finalidade permitir que agentes públicos, profissionais de serviços essenciais e a sociedade possam reconhecer que a pessoa identificada poderá necessitar de acolhimento, orientação, auxílio para

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 160/2026 - PROTOCOLO: 1194/2026 - 25/08/2026 - 09:12 - 2V5S-V67U-X3F6-630F
PROTOCOLO 1194/2026 - 25/08/2026 09:12

comunicação e proteção especial, especialmente em situações de desorientação ou afastamento involuntário de seu ambiente de convivência.

Art. 4º - O Poder Público Municipal poderá promover a distribuição gratuita do Cordão Roxo do Alzheimer, prioritariamente por meio da Rede Municipal de Saúde, dos equipamentos de assistência social e dos serviços municipais de atendimento à pessoa idosa, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a regulamentação própria.

Parágrafo único. A distribuição poderá ser realizada mediante solicitação da própria pessoa, de familiar, responsável legal ou cuidador, observados os critérios estabelecidos em regulamentação.

Art. 5º - O Programa "Laços de Memória – Cordão Roxo do Alzheimer" terá, entre outras, as seguintes diretrizes:

I – promover a identificação segura e não discriminatória das pessoas com Alzheimer e outras demências que utilizem o Cordão Roxo;
II – estimular a proteção da integridade física, emocional e social das pessoas com comprometimento cognitivo;
III – prevenir situações de abandono, acidentes, violência, exploração, desorientação e desaparecimento;
IV – orientar familiares e cuidadores sobre medidas de proteção e identificação;
V – estimular a capacitação de servidores públicos para o atendimento adequado às pessoas com Alzheimer e outras demências;
VI – promover ações de conscientização da população sobre a doença de Alzheimer e outras demências;
VII – incentivar a articulação entre os serviços municipais de saúde, assistência social, segurança e demais órgãos públicos envolvidos na proteção da pessoa vulnerável;
VIII – promover o respeito à dignidade, à autonomia, à individualidade e aos direitos fundamentais da pessoa com Alzheimer ou outra demência.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá promover ações de capacitação e orientação aos servidores públicos municipais que atuem diretamente no atendimento à população, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, segurança, transporte, atendimento ao cidadão e demais serviços que mantenham contato direto com pessoas em situação de vulnerabilidade.

Parágrafo único. As capacitações poderão abordar, sempre que possível:

I – características básicas da doença de Alzheimer e outras demências;
II – identificação de sinais de desorientação e confusão;
III – formas adequadas de comunicação e abordagem;
IV – procedimentos de acolhimento e proteção;
V – encaminhamento aos serviços públicos competentes;
VI – procedimentos a serem adotados em situações de possível desaparecimento ou afastamento do convívio familiar.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 160/2026 - PROTOCOLO: 1194/2026 - 25/08/2026 - 09:12 - 2V5S-V67U-X3F6-630F
PROTOCOLO 1194/2026 - 25/08/2026 09:12

Art. 7º - Os equipamentos públicos municipais poderão afixar materiais informativos sobre o Cordão Roxo do Alzheimer e sobre a importância de acolher e proteger pessoas que apresentem sinais de desorientação, confusão ou dificuldade de comunicação.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá estabelecer mecanismos de articulação com órgãos públicos estaduais e federais, instituições de ensino, entidades da sociedade civil, associações de familiares, organizações de defesa dos direitos da pessoa idosa e demais instituições que atuem na proteção das pessoas com Alzheimer e outras demências.

Art. 9º - As ações do Programa deverão observar a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, à intimidade, à vida privada, à dignidade da pessoa humana e aos direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência, quando aplicáveis.

Art. 10º - O Programa "Laços de Memória – Cordão Roxo do Alzheimer" poderá integrar e complementar as políticas públicas municipais existentes destinadas à atenção, proteção, assistência e promoção da qualidade de vida das pessoas idosas e das pessoas com doença de Alzheimer e outras demências.

Art. 11º - A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma gradual, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a estrutura administrativa existente e as competências dos órgãos municipais.

Art. 12º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 13º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 25 de agosto de 2026

DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR - DC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 160/2026 - PROTOCOLO: 1194/2026 - 25/08/2026 - 09:12 - 2V5S-V67U-X3F6-630F
PROTOCOLO 1194/2026 - 25/08/2026 09:12

JUSTIFICATIVA

A doença de Alzheimer constitui um dos grandes desafios contemporâneos relacionados ao envelhecimento da população e à proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade. Seus efeitos ultrapassam a dimensão clínica e alcançam diretamente as famílias, os cuidadores e toda a sociedade.

A perda progressiva da memória e de outras funções cognitivas pode provocar episódios de desorientação, dificuldade de comunicação, perda de referências espaciais e afastamento involuntário do ambiente familiar. Em determinadas situações, a pessoa pode não conseguir informar seu nome, endereço, telefone ou identificar familiares, aumentando sua exposição a acidentes, violência, exploração e outras situações de risco.

É justamente nesse contexto que surge a proposta do Programa Municipal "Laços de Memória – Cordão Roxo do Alzheimer", no âmbito do Município de São Pedro.

O Cordão Roxo pretende funcionar como um elemento simples de identificação e conscientização. Seu objetivo não é estigmatizar ou expor a pessoa, mas possibilitar que, diante de uma situação de desorientação, aqueles que estiverem ao seu redor possam compreender que ela poderá necessitar de atenção, acolhimento e proteção.
A proposta parte de uma mensagem fundamental: a perda de memória não significa perda de dignidade, de direitos ou da necessidade de proteção.

O presente Projeto de Lei busca contribuir para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas às pessoas idosas e às pessoas com doença de Alzheimer e outras demências, acrescentando uma dimensão de proteção, identificação e acolhimento social às ações já desenvolvidas pelo Poder Público.

A iniciativa também está alinhada aos princípios de dignidade da pessoa humana, proteção, autonomia, inclusão, respeito e participação social das pessoas idosas, bem como às diretrizes estabelecidas pela legislação federal de proteção e cuidado às pessoas com doença de Alzheimer e outras demências.

O Programa poderá ainda contribuir para a conscientização da população e para a preparação dos serviços públicos municipais, estimulando servidores e profissionais que atuam diretamente com a população a reconhecer situações de desorientação e oferecer o devido acolhimento, orientação e encaminhamento.

Outro aspecto relevante da proposta é a possibilidade de fortalecer a atuação conjunta entre as áreas de saúde, assistência social, segurança, educação e demais serviços públicos, criando uma rede de proteção mais preparada para atender pessoas que possam se encontrar em situação de vulnerabilidade em razão de comprometimentos cognitivos.

O Cordão Roxo não terá caráter obrigatório, não substituirá documento oficial de identificação e tampouco terá a finalidade de comprovar diagnóstico médico. Seu uso será voluntário e deverá sempre respeitar a autonomia, a privacidade, a dignidade e os direitos da pessoa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 160/2026 - PROTOCOLO: 1194/2026 - 25/08/2026 - 09:12 - 2V5S-V67U-X3F6-630F
PROTOCOLO 1194/2026 - 25/08/2026 09:12

O conceito que orienta o Programa pode ser resumido em três palavras:

IDENTIFICAR é proteger.
CUIDAR é amar.
INCLUIR é respeitar.

Assim, o "Laços de Memória" pretende transformar uma simples identificação em uma rede de solidariedade, fazendo com que o Município de São Pedro esteja cada vez mais preparado para reconhecer, acolher e proteger aqueles que, em razão da doença, podem momentaneamente perder suas referências, mas jamais devem perder sua dignidade.

A proposta possui relevante interesse social, especialmente diante do processo de envelhecimento da população e da necessidade de oferecer maior proteção às pessoas com Alzheimer e outras demências e às suas famílias.

Diante da relevância da matéria e de seu potencial de contribuir para uma cidade mais acolhedora, humana e preparada para proteger as pessoas em situação de vulnerabilidade, conto com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação da presente proposição.

São Pedro, 25 de agosto de 2026

DANIEL SEPULVIDA
VEREADOR-DC

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 160/2026 - PROTOCOLO: 1194/2026 - 25/08/2026 - 09:12 - 2V5S-V67U-X3F6-630F
PROTOCOLO 1194/2026 - 25/08/2026 09:12

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de São Pedro. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://saopedro.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2V5SV67UX3F6630F, ou vá até o site https://saopedro.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2V5S-V67U-X3F6-630F

Daniel José Sepulvida
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 160/2026 - PROTOCOLO: 1194/2026 - 25/08/2026 - 09:12 - 2V5S-V67U-X3F6-630F

Câmara Municipal de São Pedro, 25 de agosto de 2026